Pesquisa nos Bens Penhorados das FinanÃ§as

Se já fez pesquisas no website da Venda Electrónica de Bens Penhorados das Finanças com certeza já se deparou com algumas dificuldades, nomeadamente, o facto de só ser possível realizar pesquisas por palavra-chave em vendas com uma localização associada - que representam 50% dos bens - e o facto de ser necessário aceder ao detalhe de cada venda para determinar se nos interessa visto o texto descritivo do bem não ser apresentado nos resultados de pesquisa. Recentemente foi lançado um motor de busca especializado nos bens penhorados das Finanças: Pesquisa nos Bens Penhorados das Finanças - Difero Este motor de busca procura ultrapassar as dificuldades sentidas no website da Venda Electrónica de Bens Penhorados das Finanças permitindo precisamente a pesquisa por palavra-chave na totalidade dos bens e apresentando a informação mais relevante sobre cada venda nos resultados de pesquisa. O motor de busca possui uma FAQ onde, entre outros assuntos, são realçados os cuidados a ter quando se pretende adquirir um bem penhorado pelas Finanças: É importante uma vistoria ao bem que pretende adquirir, só assim consegue garantir que o bem corresponde à descrição. Tenha especial cuidado com o valor da sua proposta, confirme sempre o valor antes de a submeter. O processo deve ser consultado com o objectivo de assegurar-se que não há base legal para que a penhora possa ser impugnada pelo executado. Deve também fazer uma análise documental com o objectivo de determinar se os registos estão actualizados relativamente aos intervenientes no processo. Tenha em atenção que algumas vendas dizem respeito a uma parte da propriedade, ou seja, trata-se de um bem que tem vários proprietários e só se está a vender uma parte da propriedade (1/2 ou 1/3, por exemplo). Lembre-se que após realizar uma proposta fica obrigado a comprar o bem se a sua proposta for a mais elevada (a proposta só pode ser retirada numa circunstância: se o acto de abertura de propostas for adiado por mais de 90 dias em relação ao primeiro dia designado para o efeito). Após a abertura das propostas, se a sua proposta for a vencedora terá que pagar imediatamente pelo menos 1/3 do valor e o restante no prazo de 15 dias (nas compras de valor superior a 51 mil euros [500 vezes a unidade de conta] o prazo pode ser alargado até 6 meses mediante apresentação de um requerimento). Deve comparecer no local de abertura de propostas na data e hora marcada. Se o valor mais elevado for oferecido por dois ou mais interessados, inicia-se a licitação entre esses interessados, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade. Se só um dos interessados que licitou o valor mais elevado estiver presente, este pode cobrir a proposta dos outros. Se nenhum dos interessados quiser cobrir as propostas, estas são sorteadas para determinar quem ganha o leilão. Bons negócios!

Sobre o Autor

Mestre em Eng. Informática pela Universidade de Coimbra, actualmente interessa-se principalmente pela análise de sistemas, pela gestão de projectos e pelo empreendedorismo. Pesquisa nos Bens Penhorados das Finanças - Difero FAQ

Source: http://www.artigopt.com